DECRETO N.º 36.902, DE 17/09/2019.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar não processados no valor de R\$7.061,19 (sete mil, sessenta e um reais e dezenove centavos), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEMSA								
1040	2018	R\$ 0,09	TRACVEL - PECAS PARA TRATORES LTDA-ME	7282/2017	278			
TOTAL		R\$ 0,09						
SEMDS								
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCES- SO	N° ANULA- ÇÃO			
561	2018	R\$ 3.941,50	CONSORCIO INTE- GRADO DE ARA- CRUZ	1963/2017	175			
562	2018	R\$ 908,05	CONSORCIO INTE- GRADO DE ARA- CRUZ	1963/2017	176			
563	2018	R\$ 878,30	CONSORCIO INTE- GRADO DE ARA- CRUZ	1963/2017	177			
565	2018	R\$ 693,25	CONSORCIO INTE- GRADO DE ARA- CRUZ	1963/2017	178			
776	2018	R\$ 120,00	GUILMAR PALES GUIMARAES	11134/2018	179			
778	2018	R\$ 80,00	IVANILO MONTEI- RO DA VITORIA	11134/2018	180			
779	2018	R\$	NIRLEI VIEIRA	11134/2018	181			

		440,00		
TOTAL		R\$		
		7.061,10		
TOTAL NÃO PRO-		R\$		
CESSADO		7.061,19		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Setembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal